

LEI COMPLEMENTAR

Nº 08/2011

Dispõe Acerca da Alteração das Alíquotas Referentes á Cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e dá Outras Providências .



Lei Complementar nº. 08/2011

Dispõe acerca da alteração das alíquotas referentes à cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e dá outras providências.

Luís Eduardo Viana Vieira, Prefeito Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Contribuição de Iluminação Pública – CIP, que trata a Lei Municipal nº 084/2002, passa a ter sua incidência de acordo com as alíquotas constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 29 de dezembro de 2011, 54º ano da emancipação política de Guaramiranga.


Luís Eduardo Viana Vieira
Prefeito Municipal de Guaramiranga



ADMINISTRAÇÃO
LIBERDADE PARA TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA – CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2011
DE 29/12/2011.

Tarifa de Iluminação Pública R\$ 321,55

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR
RESIDENCIAL	(%)	(R\$)
0 A 30 KWh	0,00%	-
31 A 50 KWh	0,30%	0,96
51 A 100 KWh	1,00%	3,21
101 A 150 KWh	1,80%	5,79
151 A 200 KWh	2,70%	8,68
201 A 250 KWh	4,95%	15,92
251 A 300 KWh	7,65%	24,60
301 A 400 KWh	11,70%	37,62
401 A 500 KWh	18,56%	59,68
ACIMA DE 500 KWh	24,66%	79,29
NÃO RESIDENCIAL	(%)	(R\$)
0 A 30 KWh	0,90%	2,89
31 A 50 KWh	1,08%	3,47
51 A 100 KWh	1,35%	4,34
101 A 150 KWh	3,15%	10,13
151 A 200 KWh	6,19%	19,90
201 A 250 KWh	8,10%	26,05
251 A 300 KWh	10,34%	33,25
301 A 400 KWh	13,75%	44,21
401 A 500 KWh	19,37%	62,28
ACIMA DE 500 KWh	33,75%	108,52
RURAL	(%)	(R\$)
0 A 30 KWh	0,00%	-
31 A 50 KWh	0,00%	-
51 A 100 KWh	0,38%	1,22
101 A 150 KWh	0,97%	3,12
151 A 200 KWh	1,60%	5,14
201 A 250 KWh	2,00%	6,43
251 A 300 KWh	5,80%	18,64
301 A 400 KWh	11,50%	36,97
401 A 500 KWh	18,00%	57,87
ACIMA DE 500 KWh	25,90%	83,28

Publicada e registrada nos lugares costumeiros, na data no verso.